

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2021-SRP
PROCESSO Nº 021/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM-TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:
23/06/2021 ÀS 08:00HS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade	: Pregão
Forma	: Presencial
Tipo	: Menor Preço
Edital de Pregão Presencial nº	: 001/2021-SRP
Processo Administrativo nº	: 021/2021

PREGÃO 003/2021-SRP	
Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores. Decreto Federal 7.892/13 e demais legislações aplicáveis.	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM-TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 001/2021-SRP	
SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data/Horário de Realização:	Dia: 23/06/2021- Horário: 08:00horas.
Local de Realização:	Prefeitura Municipal de Novo Jardim -TO, sede da Comissão de Licitações Praça Coronel Abílio Wolney, s/n – Centro, Novo Jardim Tocantins – TO, CEP 77.318-000, fone/fax: 3696 1177 - 3696 1176 Email: cpllnovojardim@gmail.com
Novo Jardim-TO. 07/06/2021.	
PREGOEIRO:	CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
<hr/> JOSÉ ÂNGELO DOS REIS Pregoeiro	Certifico que este documento foi publicado no Placard/Mural de Avisos da Prefeitura Municipal nesta data: 09/06/2021.
	<hr/> SUZIMAR VIEIRA NEVES CIRQUEIRA Secretária de Gestão e Finanças

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E ANEXOS
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP – PROCESSO Nº 021/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM-TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) .

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

FONE:

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo da Licitante

Carimbo de CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações de Novo Jardim-TO e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Jardim-TO, pessoalmente ou por meio do e-mail: cpllnovojardim@gmail.com

_____, _____ de _____ de 2021.

JOSÉ ÂNGELO DOS REIS

Pregoeiro

OBS.1: A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM-TO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

“RECOMENDAÇÃO EM ENFRENTAMENTO AO COVID-19”

A Comissão Permanente de Licitações, visando não risco aos licitantes participantes e aos agentes de compras, **TORNA OBRIGATÓRIO** o uso de máscaras faciais, durante as sessões de licitações, recomendamos ainda o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros de uma pessoa para outra, obedecendo as recomendações técnicas fundamentadas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária para enfrentamento da pandemia do Covid-19.

Novo Jardim -TO. 07/06/2021

JOSÉ ÂNGELO DOS REIS
Pregoeiro

AVISO IMPORTANTE”

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Novo Jardim -TO.07/06/2021.

JOSÉ ÂNGELO DOS REIS
Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP
PROCESSO Nº 021/2021

Fundamentação	Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, Decreto Federal 7.892/13 e demais legislações aplicáveis.
Dia de realização:	23/06/2021
Hora de realização	08:00horas –. OBS.: 1ª fase: Credenciamento. 2ª fase: Abertura do Envelope 1 (Proposta de Preços). 3º fase: Abertura do Envelope 2 (Habilitação).
Local:	Sala de Licitações
Endereço:	Prefeitura Municipal, localizada na Praça Coronel Abílio Wolney, s/n – Centro, Novo Jardim – TO, CEP 77.318-000, fone/fax: 3696 1177 - 3696 1176
Informações:	Fone: 0xx (63) 3696-1177 Fax: 0xx (63) 3696-1176 (Dias úteis, das 07:00h às 13:00 h). E-mail: cpllnovo Jardim@gmail.com
Processo:	Nº 021/2021

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

DO EDITAL:

- Capítulo 1-** Do Objeto;
- Capítulo 2-** Da Dotação Orçamentária;
- Capítulo 3-** Das Condições de Participação;
- Capítulo 4-** Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Capítulo 5-** Dos Pedidos de esclarecimento e da Impugnação do Edital;
- Capítulo 6-** Do Credenciamento;
- Capítulo 7-** Da apresentação dos Envelopes;
- Capítulo 8-** Do Procedimento do Pregão;
- Capítulo 9-** Da apresentação da Proposta de Preços;
- Capítulo 10-** Da Análise da Proposta de Preços e aplicação dos lances verbais;
- Capítulo 11-** Dos documentos de Habilitação;
- Capítulo 12-** Da análise dos Documentos de Habilitação;
- Capítulo 13-** Dos Recursos;
- Capítulo 14-** Da Adjudicação e Homologação;
- Capítulo 15-** Dos Acréscimos;
- Capítulo 16-** Do Sistema de Registro de Preços;
- Capítulo 17-** Da Ata de Registro de Preços;
- Capítulo 18-** Dos Preços Registrados;
- Capítulo 19-** Do Cancelamento do Registro de Preços;
- Capítulo 20-** Dos Usuários da Ata de Registro de Preços;
- Capítulo 21-** Do Pagamento;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

Capítulo 22- Das Sanções Administrativas;

Capítulo 23- Das condições gerais;

Capítulo 24- Do foro.

ANEXOS:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços

Anexo III: Modelo Termo de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de não emprego de menores de 18 anos

Anexo V: Declaração que não tem em seu quadro servidor público

Anexo VI: Declaração de Habilitação

Anexo VII: Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação

Anexo VIII: Requerimento de tratamento diferenciado para ME e EPP

Anexo IX: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo X: Minuta de Contrato

Anexo XI: Termo de convocação para assinatura do futuro contrato

Anexo XII: Ordem de Serviços/Fornecimento

Anexo XIII: Declaração de Disponibilidade dos itens constantes na proposta de preços

Anexo XIV: Extrato da Ata de Registro de Preços

Anexo XV: Extrato do Contrato

PREÂMBULO

O **Município de Novo Jardim TO**, através do (a) PREGOEIRO (a) designado (a) pelo Decreto Municipal nº 040/2021 de 19/03/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17.07.02, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13 e demais legislação complementar, fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, ABERTO A PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA E EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

Regulamento Operacional do Certame (Pregoeiro e Equipe de Apoio):

O certame será conduzido pela Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

Regulamento Operacional do Certame (Licitantes):

a) A Comissão Permanente de Licitações, visando não risco aos licitantes participantes e aos agentes de compras, **TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS FACIAIS, DURANTE AS SESSÕES DE LICITAÇÕES**, recomendamos ainda o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros de uma pessoa para outra, obedecendo as recomendações técnicas fundamentadas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para enfrentamento da pandemia de Covid-19.

b) Será acatado pela comissão somente 15min (quinze) minutos de tolerância de atraso da licitante, para a fase de credenciamento, sobre o horário marcado do certame;

c) Celulares devem estar em modo silencioso;

d) Caso algum licitante deseje se ausentar da sessão, por algum outro motivo pessoal, deverá ser com a autorização prévia do pregoeiro, sendo que Comissão não terá a obrigatoriedade de paralisar qualquer fase da licitação em curso;

e) Evitar conversas paralelas e desnecessárias, entre licitantes no momento da sessão;

f) A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

g) Não será admitida pelas licitantes pedidos de inabilitação/desclassificação de concorrentes quanto a erros de formalidade de documentação, não admitimos que sejam feitas exigências inúteis ou desnecessárias à licitação; que se anule procedimento ou fase de julgamento; inabilite licitantes ou desclassifique propostas, quando diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou proposta que por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao Pregoeiro Oficial.

h) A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta.

i) Não será admitida pelas licitantes pedidos de inabilitação/desclassificação de concorrentes quanto a erros de formalidade de documentação, não admitimos que sejam feitas exigências inúteis ou desnecessárias à licitação; que se anule procedimento ou fase de julgamento da licitação; inabilite licitantes ou desclassifique propostas, quando diante de simples omissões ou irregularidades, no credenciamento, documentação ou proposta que por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração.

Observação Importante: A licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas e reconhecimento de firma pela Comissão de Licitação, deverá trazer as mesmas, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, pois não será autenticados e reconhecido assinaturas documentos no momento da sessão de licitação, evitando retardamento do certame, conforme Lei Federal abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

LEI FEDERAL Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.

RACIONALIZA ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS E INSTITUI O SELO DE DESBUROCRATIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO.

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - RECONHECIMENTO DE FIRMA, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTO, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM -TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

1.2. A licitação será procedida, sobre o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme tabela constante no Termo de Referência, elaborado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.2. Caso entenda necessário, o(a) Pregoeiro(a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados;

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento do Município de Novo Jardim TO, previstas para 2021, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.16.410.301.0012.2.016 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.30	040 401
03.16.10.301.0014.2.074 – Manutenção dos Serviços Odontológicos	33.90.30	040 401
03.16.301.0014.2.075 – Manutenção dos Agentes de Comunitários de Saúde	33.90.30	040 401
03.16.10.301.0014.2.077 – Manutenção da Farmácia Básica	33.90.30	040 401
03.16.10.301.0014.2.079 – Manutenção do Programa de Saúde da Família	33.90.30	040 401
03.16.10.304.0012.2.038 – Manutenção da Vigilância Sanitária	33.90.30	040 401
03.16.10.305.0012.2.039 – Manutenção das	33.90.30	040

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

Atividades Epidemiológicas		401
03.16.10.301.0012.2.170 – Manutenção do atendimento emergencial, ambulatorial e hospitalar	33.90.30	040 401
03.16.10.306.0009.2.081 – Manutenção do Programa de Combate a Desnutrição	33.90.30	040 401

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica ou empresa enquadrada nos termos do artigo 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.2. Também será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem nas seguintes situações:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas, que por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- g) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

3.5 Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

3.5.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

3.5.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

3.5.4. Empresas que estejam impedidas de licitar em qualquer município, não poderão participar do certame.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

4.3. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

4.3.1. produzidos no País;

4.3.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

4.3.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.4. Persistindo o empate que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.5. A microempresa/empresa de pequeno porte/Microempreendedor Individual, que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo (**Anexo VIII**), é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

- Certidão emitida pela internet (www.receita.fazenda.gov.br) de Optante pelo Simples, lembrando que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, **ou**
- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade até 90 dias e o selo de autenticidade.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, via e-mail cp1lnovo Jardim@gmail.com;

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02(dois) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

5.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada;

5.4. Serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame;

5.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do Anexo VI;

b) Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto do credenciado;

c) Se procurador, Carta de Credenciamento ou instrumento de procuração (pública ou particular), com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo do Anexo III;

c1) Se proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura);

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Além dos documentos exigidos acima, a ME/EPP/MEI que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06, deverão apresentar também Requerimento de tratamento diferenciado, conforme modelo do Anexo VIII é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

- Certidão emitida pela internet (www.receita.fazenda.gov.br) de Optante pelo Simples, lembrando que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente (a mesma certidão, também servirá para

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

MEI).

ou

- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade até 90 dias e o selo de autenticidade.

6.2. Para fins de credenciamento e participação no certame, todas as licitantes deverão apresentar prova que NÃO SE ENCONTRA CADASTRADA, Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica, mantido pelo TCU –Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.1. Caso algum licitante deixe de apresentar a comprovação que não se encontra nos cadastros, relativos o item 6.2, a Comissão de Licitação, poderá verificar no momento do credenciamento, imprimindo os referidos documentos e anexando aos autos, caso o licitante esteja cadastrada nos referidos cadastros será impedida de participar da sessão, NÃO sendo aceito as propostas e habilitação.

6.3. A falta ou irregularidade do documento supracitado implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes;

6.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, (a) Pregoeiro (a) fazer diligências para constatar referida situação;

6.5. Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

6.6. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

6.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão;

6.8. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão;

6.9. A mesma consequência da cláusula 6.4.1, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes via correio;

6.10. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite;

6.11. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes referidos na cláusula seguinte, durante o ato específico para o credenciamento;

6.12. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo lote.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
--

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM TO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP Razão Social e CNPJ
--

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM TO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP Razão Social e CNPJ
--

7.1. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro(a), o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes;

7.1.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

7.1.2. Caso eventualmente a licitante solicite ao pregoeiro a abertura dos Envelopes 01 e 02, antes do Envelope de Proposta de Preços, para retirada de algum documento solicitada em alguma fase anterior a abertura dos Envelopes 1 e 2, será autorizada a retirada do documento pelo pregoeiro, e este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

7.2. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, no Setor de Licitações, pelo prazo de até 60(sessenta) dias, após a homologação do certame;

7.2.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitado poderá ser inutilizado pela Administração.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

8.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;

8.3. Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

8.4. Declarada aberta a sessão, o (a) Pregoeiro(a) abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;

8.4.1. Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.4.2. Após a análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a), os participantes, através de seus representantes as rubricarão;

8.5. As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;

8.6. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

8.8. O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;

8.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

8.10. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º (segundo) colocado, e assim por diante;

8.12. Após a decisão do(a) Pregoeiro(a), em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

8.13. A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo (a) Pregoeiro (a) ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão;

8.14. Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Estará disponível anexo ao edital 03 (uma) planilha/proposta eletrônica do Excel, a qual deverá, ser somente preenchida sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravadas em **CD ou PEN DRIVE na versão (Excel 2010)**, o qual deverá ser entregue pela proponente, para que seja inserida no Sistema de Julgamento do Pregão.

9.2. Além da proposta eletrônica, a licitante deverá entregar a proposta impressa, devendo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

ser emitida em 01(uma) via, carimbo do CNPJ da licitante, em língua portuguesa, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

9.2.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

9.2.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível número da conta corrente, agência e respectivo banco.

9.2.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.2.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerado como válida pelo período de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

9.2.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

9.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

9.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

9.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6. O (A) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

9.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeiro(a);

9.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

9.09. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.09.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

9.09.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.09.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.10. A simples participação neste certame implica em:

9.10.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

9.10.2. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais/serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10(dez) pontos percentuais relativamente à de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.4. Não havendo, no mínimo, 03(três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lotes oferecidos nas propostas escritas;

10.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais (utilizando o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo), em valores sucessivos e decrescentes, considerando-se o valor unitário ou global de acordo com a forma de julgamento do certame);

10.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

10.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE por lote e o valor estimado para a contratação;

10.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 15(quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Declarações Complementares

b) Qualificação jurídica

c) Regularidade Fiscal e Trabalhista

d) Qualificação Econômica e Financeira

e) Qualificação Técnica

Obs.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas e reconhecimento de firma pela Comissão deverá trazer as mesmas, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, pois não serão autenticados documentos e reconhecimento de firma no momento da sessão de licitação, evitando retardamento do certame.

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

11.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1;

11.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

11.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

11.5.1. Os documentos e declarações apresentados no Credenciamento não precisarão ser repetidos no envelope de Habilitação.

11.6. Para a habilitação das empresas faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

11.6.1. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

b) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo no Anexo V);

c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93, (conforme modelo no Anexo VII);

d) Declaração de disponibilidade dos itens constantes na proposta de preços, para realização do fornecimento/serviços, objeto a ser contratado, (conforme modelo no Anexo XIII);

e) Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA;

f) Cópia de Autorização Especial de Funcionamento (AE) ou cópia de sua publicação no DOU, para a empresa que cotar medicamentos constantes na Portaria – 344/98. A autorização especial de funcionamento deverá estar na vigência do prazo de validade, de acordo com a MP 2.190-34/01.

g) Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, emitido por órgão da Vigilância Sanitária municipal e ou estadual;

h) Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia, juntamente com o Certificado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

de Regularidade emitido pelo Conselho da Classe, dentro do prazo de validade (a ser apresentado para os licitantes da área de medicamentos).

11.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade, do proprietário da empresa ou dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.8. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- b) Certidão Negativa com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- c) Certidão Negativa com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- d) Certidão Negativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

11.9.1. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

11.10. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.

a.1) A apresentação de Certidão Negativa de Falência de 1º Grau de Jurisdição, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante, supre a exigência contida na letra “a” do item 11.10.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, com DHP (Declaração de Habilitação Profissional) do CRC (Resolução CFC nº 1363/2011) devidamente atualizada e em dia, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO ≥ 1 PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado.

11.11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração, nos termos do Art. 30 Lei 8.666/93 / Acórdão TCU nº 944/2013-Plenário).

a.1) É facultada a Comissão ou Pregoeiro, realizar diligências para verificar a fidedignidade dos documentos apresentados, com relação ao atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante e solicitada na letra “a” do item 11.11, nos termos do (Acórdão TCU nº 1.385/2016 Plenário).

11.12. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de Novo Jardim TO, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no item 11.7 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, item 11.8. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, item 11.10, do presente Edital. O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos. Se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos;

11.13. Os documentos solicitados para a habilitação, que não estiverem relacionados no

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

CRC apresentado, deverão fazer parte do Envelope de Habilitação.

11.14. As Certidões que não apresentem prazo de validade, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial e CRC apresentados, deverão ter data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, certidão de Falência ou Recuperação Judicial deve ter no máximo 120 (Cento e vinte) dias de validade;

11.15. As certidões emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

11.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

11.17. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

11.18. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o (a) Pregoeiro (a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06;

11.19. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.19. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

11.20. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

a) somente serão aceitas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;

11.21. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;

11.22. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o artigo 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O(a) Pregoeiro(a) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à vencedora;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. O(a) Pregoeiro(a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

13.6.2. Encerrados os prazos acima, o(a) Pregoeiro(a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Jardim TO, em dias úteis, no horário de 07 horas às 13 horas;

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Senhor(a) Prefeito, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

13.10. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

13.11. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

13.12. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Novo Jardim TO, ou enviado via e-mail as licitantes que participaram do certame.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo(a) pregoeiro(a), ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal ou autoridade Superior Órgão licitante;

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Novo Jardim TO poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. DOS ACRÉSCIMOS

15.1. A Contratada estará obrigada a aceitar os acréscimo e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A supressão dos serviços Contratados poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no artigo 15, §4º, da Lei nº 8.666/93.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

16.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

16.3. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

16.4. É vedada a aquisição do serviço por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

16.5. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Serviços.

16.6. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor (es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

16.7. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

17.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

17.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

17.3. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

17.4. O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade dos serviços, pelo período de 60 (sessenta) dias.

17.5. O(s) licitante(s) vencedor (es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

17.6. A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

18. DOS PREÇOS REGISTRADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

18.1. Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

- a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor será divulgado em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

18.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) A empresa deverá fornecer o objeto licitado dentro das normas.
- b) Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante.
- c) Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.
- d) Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/material/serviço que não esteja em perfeita condição de uso.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O(s) fornecedor (es) terá(ao) seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 19.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência

20. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

caso de divergência, as especificações e condições do edital.

20.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

20.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

20.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

20.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

20.6. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando -se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

20.7 No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o item e ou/lote.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado por execução mensal, e será efetuado em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente,

21.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

21.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

21.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

21.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

21.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

21.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

21.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

21.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura/Fundo no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 20.1, mediante ordem bancária, emitida

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

21.6. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na pendência de qualquer uma das situações especificadas no item 20.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

21.6.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

21.7. A Prefeitura/Fundo não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

21.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

21.9.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) que descumprir (em) quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

22.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

22.1.1.1. Atraso de até 10(dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

22.1.1.2. Atraso superior a 10(dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

22.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

22.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

22.1.2.1. advertência;

22.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Municipal de Gestão e Finanças de Novo Jardim TO;

22.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Novo Jardim TO por prazo não superior a 02(dois) anos;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

22.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

22.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

22.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Novo Jardim TO;

22.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

22.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

22.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

22.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Novo Jardim TO, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

22.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. É vedada a manutenção, adiantamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que terceirizarem seus serviços com empresa terceirizada que tenha em seu quadro societário, pessoa com atuação indireta, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive do Prefeito, Vice- Prefeito, de secretários municipais e vereadores do município de Novo Jardim TO;

23.2. É facultado ao (à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.3. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Novo Jardim TO o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

23.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Novo Jardim TO;

23.6. O(a) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

23.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Novo Jardim TO, com exclusão de qualquer outro;

28.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

23.10. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado e na página web da Prefeitura Municipal de Novo Jardim TO, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.

2.11. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 001/2021-SRP e de seus Anexos poderá ser obtida, na sede da Comissão de Licitação, localizada na Praça Coronel Abílio Wolney, s/nº, Centro de Novo Jardim-TO, mediante devida assinatura do recibo de retirada do Edital, com carimbo da CNPJ da Licitante interessada no objeto do certame;

23.12. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

23.13. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no artigo 97, da Lei 8666/93;

23.14. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

23.15. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

23.16. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao(à) Prefeito Municipal para homologação do certame;

23.17. A Comissão de Apoio ao(à) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

23.18. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.19. As informações poderão ser solicitadas via e-mail cpllnovojardim@gmail.com, estando o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, na sede da PREFEITURA, Praça Coronel Abílio Wolney, s/n, centro de Novo Jardim-TO, fone/fax: (63) 3696-1177.

24. DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da cidade de Dianópolis-TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Jardim TO. 07/06/2021.

JOSÉ ÂNGELO DOS REIS
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICO E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM-TO.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1- A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Novo Jardim-TO e municípios circunvizinhos.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS

MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS, LIQUIDOS, POMADAS E INJETAVEIS						
ITE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML INF 100ML XAROPE	FR	200			
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML AD 100ML XAROPE	FR	100			
3	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML	FR	300			
4	ACETILCISTEINA 40MG/ML XPE 120ML ADULTO	FR	300			
5	ACICLOVIR 200MG	CP	1,500			
6	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10GR	TB	150			
7	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CP	12,000			
8	ACIDO ASCÓRBICO 200MG/ML 20ML GOTAS	FR	200			
9	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	CP	3,000			
10	ACIDO FÓLICO 5MG	CP	9,000			
11	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AM	50			
12	ADRENALINA 01MG 1ML	AM	100			
13	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AM	1,500			
14	ALBENDAZOL 400MG	CP	3,000			
15	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENÇÃO ORAL	FR	500			
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	600			
17	ALOPURINOL 100MG	CP	1,800			
18	ALOPURINOL 300MG	CP	1,800			
19	AMBROXOL ADULTO 100ML XAROPE	FR	600			
20	AMBROXOL PEDIATRICO 100ML XAROPE	FR	600			
21	AMINOFILINA 100MG	CP	2,000			
22	AMINOFILINA INJ 24MG/ML 10ML	AM	200			
23	AMIODARONA 200MG	CP	3,000			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

24	AMIODARONA INJ 50MG/ML 3ML	AM	200			
25	AMITRIPTILINA 25MG	CP	5,000			
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG + 12,5 MG) /ML 70ML SUSPENSÃO ORAL	FR	100			
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	CP	960			
28	AMOXICILINA 500MG	CP	8,000			
29	AMOXICILINA 50MG/ML 60ML SUSPENSÃO ORAL	FR	600			
30	AMPICILINA 500MG CAPSULA	CP	1,800			
31	AMPICILINA 50MG/ML 60ML SUSPENSÃO ORAL	FR	150			
32	AMPICILINA SODICA INJ 1GR	AM	250			
33	AMPICILINA SODICA INJ 500MG	AM	250			
34	ANLODIPINO 10MG	CP	12,000			
35	ANLODIPINO 5MG	CP	10,000			
36	ATENOLOL 100MG	CP	5,000			
37	ATENOLOL 25MG	CP	5,000			
38	ATENOLOL 50MG	CP	15,000			
39	ATROPINA 0,250MG 1ML	AM	100			
40	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML SUSPENSÃO	FR	360			
41	AZITROMICINA 500MG	CP	4,500			
42	BACLOFENO 10MG	CP	1,200			
43	BICARBONATO DE SODIO - 8,4% 10ML	AM	100			
44	BIPERIDENO 2MG	CP	1,200			
45	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	CP	600			
46	BROMAZEPAM 3MG	CP	1,200			
47	BROMAZEPAM 6MG	CP	1,200			
48	BROMETO DE IPRATROPIO GTS 0,250MG/ML 20ML SOLUÇÃO INALANTE	FR	50			
49	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS 05MG/ML 20ML SOLUÇÃO INALANTE	FR	50			
50	BROMOPRIDA 10MG	CP	1,500			
51	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FR	200			
52	BROMOPRIDA INJ 10MG/2ML 2 ML	AM	300			
53	BUPIVACAINA PESADA 0,5% 4ML	AM	50			
54	BUPROPIONA 150MG	CP	600			
55	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML GTS	FR	300			
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA	CP	4,000			
57	CAPTOPRIL 25MG	CP	15,000			
58	CAPTOPRIL 50MG	CP	5,000			
59	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	4,000			
60	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	FR	300			
61	CARBAMAZEPINA 400MG	CP	2,000			
62	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	CP	5,000			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

	500MG+400UI					
63	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CP	5,000			
64	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	2,000			
65	CARVEDILOL 12,5MG	CP	1,800			
66	CARVEDILOL 25MG	CP	1,800			
67	CARVEDILOL 3,125MG	CP	1,800			
68	CARVEDILOL 6,25MG	CP	1,800			
69	CEFALEXINA 500MG	CP	5,000			
70	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML SUSPENSÃO ORAL	FR	500			
71	CEFALOTINA 1GR	AM	300			
72	CEFTRIAXONA 1GR	AM	500			
73	CETOCONAZOL 2% 20MG/G 100ML XAMPU	FR	200			
74	CETOCONAZOL 200MG	CP	3,000			
75	CETOCONAZOL 20MG/G 30G CREME	TB	300			
76	CETOPROFENO 100MG IV	AM	200			
77	CIMETIDINA 150MG/ML	AM	300			
78	CINARIZINA 25MG	CP	1,800			
79	CINARIZINA 75MG	CP	1,800			
80	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	5,000			
81	CITALOPRAM 20MG	CP	600			
82	CLINDAMICINA 600MG/4ML INJETAVES	AM	300			
83	CLONAZEPAM 0,5MG	CP	1,800			
84	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML	FR	300			
85	CLONAZEPAM 2MG	CP	1,800			
86	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETAVEL 10ML	AM	200			
87	CLORETO DE SÓDIO 0,9% NASAL GOTAS 30ML	FR	200			
88	CLORETO DE SODIO 20% INJETAVEL 10ML	AM	200			
89	CLORPROMAZINA 25MG/5ML CX/10	CX	5			
90	CLORPROMAZINA 100MG	CP	1,000			
91	CLORPROMAZINA 25MG	CP	1,000			
92	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL	FR	30			
93	COLAGENASE C/CLORAFENICOL 30G POMADA	TB	100			
94	COMPLEXO B	CP	5,000			
95	COMPLEXO B INJETAVEL 02ML	AM	1,000			
96	DESLANOSIDEO 0,2 MG 2ML	AM	100			
97	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML 120ML ELIXIR	FR	500			
98	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 GR	TB	500			
99	DEXAMETASONA 1ML 2MG/ML	AM	500			
100	DEXAMETASONA 4MG	CP	2,500			
101	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ 02,5ML	AM	500			
102	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML	FR	1,000			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

	XAROPE					
103	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	4,000			
104	DIAZEPAM 10MG	CP	3,000			
105	DIAZEPAM 5MG	CP	3,000			
106	DIAZEPAM INJ 5MG/ML 100X02ML	CX	3			
107	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 11,6MG 60GR	TB	100			
108	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	CP	3,000			
109	DICLOFENACO RESINATO GTS 20ML	FR	100			
110	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CP	3,600			
111	DICLOFENACO SÓDIO 75MG/ML 3ML	AM	600			
112	DIGOXINA 0,25MG	CP	5,000			
113	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50MG/50MG 1ML	AM	500			
114	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CP	15,000			
115	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500			
116	DIPIRONA SÓDICA INJETAVEL 500MG/ML 2ML	AM	800			
117	DOPAMINA INJ. 5MG/ML 10ML	AM	100			
118	DOXICICLINA 100MG	CP	1,000			
119	EFEDRINA 50MG/ML 1ML	AM	50			
120	ENALAPRIL 10MG	CP	12,000			
121	ENALAPRIL 20MG	CP	12,000			
122	ENALAPRIL 5MG	CP	2,000			
123	ESCITALOPRAM 10MG	CP	600			
124	ESCITALOPRAM 15MG	CP	600			
125	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO)+DIPIRONA INJETÁVEL 5ML	AM	500			
126	ESCOPOLAMINA SIMPLES INJETAVEL 1ML	AM	500			
127	ESPIRONOLACTONA 100MG	CP	1,200			
128	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	5,000			
129	ESPIRONOLACTONA 50MG	CP	2,500			
130	ETILEFRINA 10MG/ML 06X01ML	CX	20			
131	FENITOINA INJETAVEL 50MG/ML 5ML	AM	50			
132	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	CP	3,000			
133	FENOBARBITAL 100MG	CP	5,000			
134	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	FR	200			
135	FENOBARBITAL INJETAVEL 200MG/ML C/60 ML	CX	2			
136	FENTANILA INJ 0,05MG/ML 02ML CX/50	CX	1			
137	FENTANILA INJ 50MCG/ML 10ML CX/50	CX	1			
138	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	AM	300			
139	FLEET ENEMA 130ML	FR	36			
140	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	CP	1,200			
141	FLUOXETINA 20MG CAPSULA	CP	4,000			
142	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML 60ML SOLUÇÃO ORAL	FR	300			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

143	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AM	500		
144	FUROSEMIDA 40MG	CP	8,000		
145	GENTAMICINA INJETAVEL 20MG 02ML	AM	300		
146	GENTAMICINA INJETAVEL 40MG 02ML	AM	500		
147	GENTAMICINA INJETAVEL 80MG 02ML	AM	500		
148	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	15,000		
149	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	AM	100		
150	GLICOSE 25% 10ML	AM	600		
151	GLICOSE 50% 10ML	AM	600		
152	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL	FR	50		
153	HALOPERIDOL 5MG	CP	5,000		
154	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML CX/50	CX	2		
155	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG 1ML CX/25	CX	6		
156	HEPARINA IV 5.000UI/ML 5ML	AM	50		
157	HEPARINA S/C 0,25ML	AM	50		
158	HIDRALAZINA 1ML 20MG/ML	AM	100		
159	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	15,000		
160	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CP	2,000		
161	HIDROCORTISONA 100MG	AM	300		
162	HIDROCORTISONA 500MG	AM	300		
163	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSPENSÃO100ML	FR	300		
164	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDROXIDO DE MAGNESIO 100ML	FR	300		
165	IBUPROFENO 600MG	CP	9,000		
166	IBUPROFENO 300MG	CP	9,000		
167	IBUPROFENO GTS 50MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500		
168	IMIPRAMINA 25MG	CP	600		
169	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH 2ML	AM	5		
170	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	CP	300		
171	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	CP	900		
172	IVERMECTINA 6MG	CP	4,000		
173	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CP	800		
174	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CP	1,200		
175	LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG CX/21	CP	210		
176	LIDOCAÍNA 2% 30GR GEL	TB	50		
177	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20ML	AM	200		
178	LIDOCAINA 2% SPRAY 50ML	FR	5		
179	LIDOCAINA C/VASO 2% 20ML	AM	25		
180	LORATADINA 10MG	CP	5,000		
181	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE	FR	500		
182	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	CP	3,000		
183	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CP	15,000		

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

184	MEBENDAZOL 100MG	CP	1,800			
185	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML SUSPENSÃO	FR	500			
186	METFORMINA 500MG	CP	5,000			
187	METFORMINA 850MG	CP	15,000			
188	METILDOPA 250MG	CP	3,000			
189	METILDOPA 500MG	CP	1,800			
190	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	AM	250			
191	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	5,000			
192	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500			
193	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AM	600			
194	METRONIDAZOL 100MG/G 50G CREME VAGINAL	TB	500			
195	METRONIDAZOL 250MG	CP	5,000			
196	METRONIDAZOL 500MG INJETAVEL 100ML	AM	200			
197	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 80 ML	FR	200			
198	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G	TB	300			
199	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2% 28G	TB	100			
200	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 0,1ML/ML 100ML XAROPE	FR	300			
201	MORFINA 0,2MG INJETAVEL 1ML CX/50	CX	2			
202	MORFINA 10MG INJETAVEL 1ML CX/ 100	CX	1			
203	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI 10GR POMADA	TB	500			
204	NIFEDIPINO 10MG	CP	5,000			
205	NIFEDIPINO 20MG	CP	5,000			
206	NIMESULIDA 100MG	CP	5,000			
207	NIMESULIDA 50MG/ML GTS 15ML	FR	300			
208	NISTATINA 100.000 UI/ ML SUSPENSÃO ORAL 30ML SUSPENSÃO ORAL	FR	100			
209	NISTATINA CREME VAGINAL	TB	300			
210	NOREPINEFRINA/BITARTARATO INJ 8MG/4ML	AM	50			
211	NORFLOXACINO 400MG	CP	1,400			
212	NORTRIPTILINA 25MG	CP	600			
213	NORTRIPTILINA 50MG	CP	600			
214	ÓLEO DE GIRASSOL (DERSANI) 100ML	FR	120			
215	ÓLEO MINERAL 100ML	FR	150			
216	OMEPRAZOL 10ML IV 40MG	AM	150			
217	OMEPRAZOL 20MG	CP	9,000			
218	ONDASETRONA INJETAVEL 2ML	AM	300			
219	OXACILINA INJ.DE 500MG	AM	250			
220	OXCARBAMAZEPINA 300MG	CP	600			
221	OXCARBAMAZEPINA 600MG	CP	600			
222	OXITOCINA INJETAVEL 5UI/ML 1ML	AM	350			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

223	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FR	1,000			
224	PARACETAMOL 500MG	CP	9,000			
225	PARACETAMOL 750MG	CP	3,000			
226	PAROXETINA 20MG	CP	1,200			
227	PASTA D' AGUA	FR	100			
228	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL	AM	100			
229	PENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETAVEL	AM	100			
230	PENICILINA PROCAÍNA+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI	AM	200			
231	PERMETRINA 1% 60ML LOÇÃO	FR	50			
232	PERMETRINA 5% 60ML LOÇÃO	FR	50			
233	PETIDINA 50MG/ML 2ML CX/25	CX	5			
234	PIROXICAM 20MG	CP	1,200			
235	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS	CP	5,000			
236	POLIVITAMINICO XAROPE 100ML	FR	200			
237	PREDNISONA 20MG	CP	5,000			
238	PREDNISONA 5MG	CP	5,000			
239	PROMETAZINA 25MG	CP	4,000			
240	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AM	200			
241	PROPRANOLOL 40MG	CP	6,000			
242	PROTETOR SOLAR FPS30 120ML LOÇÃO	FR	50			
243	PROTETOR SOLAR FPS50 120ML LOÇÃO	FR	50			
244	RIFAMICINA SPRAY 20ML	FR	100			
245	RISPERIDONA 1MG	CP	3,000			
246	RISPERIDONA 2MG	CP	6,000			
247	RISPERIDONA 3MG	CP	3,000			
248	SACCHAROMICISS BOULARD PEDIÁTRICO ENVELOPE	CPS	300			
249	SACCHAROMICISS BOULARD CAPS ADULTO	CPS	300			
250	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	SA	1,000			
251	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML	FR	200			
252	SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE AEROSOL	FR	30			
253	SECNIDAZOL 1GR	CP	2,000			
254	SERTRALINA 50MG	CP	600			
255	SIMETICONA 40MG	CP	3,000			
256	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GOTAS	FR	300			
257	SINVASTATINA 20MG	CP	6,000			
258	SINVASTATINA 40MG	CP	500			
259	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	FR	200			
260	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML	FR	1,000			
261	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	FR	1,000			
262	SOLUÇÃO FIOLOGICA 0,9% 500ML	FR	1,000			
263	SOLUÇÃO GLICERINA 500ML	FR	50			
264	SOLUÇÃO GLICOFIOLOGICA 250ML	FR	900			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

265	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500ML	FR	900			
266	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 100ML	FR	900			
267	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML	FR	900			
268	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML	FR	900			
269	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTADO 250ML	FR	300			
270	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTADO 500ML	FR	600			
271	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	FR	300			
272	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30GR CREME	TB	120			
273	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR CREME	TB	20			
274	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML 50ML SUSPENSÃO ORAL	FR	200			
275	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80MG	CP	5,000			
276	SULFATO DE MAGNÉSIO INJ. 10% 10 ML	AM	100			
277	SULFATO FERROSO 40MG	CP	9,000			
278	SULFATO FERROSO GOTAS	FR	300			
279	TENOXICAM 20MG	CP	500			
280	TENOXICAN 20MG	AM	200			
281	TENOXICAN 40MG	AM	200			
282	TIAMINA 300MG	CP	2,000			
283	TIORIDAZINA 100MG	CP	600			
284	TIORIDAZINA 50MG	CP	600			
285	TOPIRAMATO 100MG	CP	600			
286	TOPIRAMATO 25MG	CP	600			
287	TOPIRAMATO 50MG	CP	600			
288	TRAMADOL 100MG/2ML 2ML INJ	AM	400			
289	TRAMADOL 50MG	CP	600			
290	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	CP	2,000			
291	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML 100ML XPE	FR	300			
292	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	CP	2,000			
293	VITAMINA C 5ML	AM	800			
				TOTAL R\$		

MATERIAL HOSPITALAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DP PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA PCT/100	CX	50			
2	ADESIVO CIRCULAR (BLOOD STOP) CX/500	CX	6			
3	ÁGUA OXIGENADA 1000ML VOL 10	FR	24			
4	ÁGUA P/ AUTOCLAVE 5000ML	GL	84			
5	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	FR	24			
6	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CX/100	CX	20			
7	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX/100	CX	20			
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX/100	CX	30			
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 CX/100	CX	30			
10	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 CX/100	CX	10			
11	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 CX/100	CX	10			
12	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX/100	CX	20			
13	ÁLCOOL 70% 1000ML	LT	240			
14	ÁLCOOL GEL 500GR	FR	300			
15	ÁLCOOL IODADO 1000ML	LT	12			
16	ALGODÃO 500GR	RL	72			
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1 PCT/12	PCT	12			
18	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1 PCT/12	PCT	12			
19	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1 PCT/12	PCT	12			
20	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA 250ML	UN	12			
21	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA 500ML	UN	12			
22	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML	UN	12			
23	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML	UN	12			
24	AMBÚ REANIMADOR ADULTO DE SILICONE COM RESERVATÓRIO	UN	3			
25	AMBÚ REANIMADOR NEONATAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO	UN	3			
26	AMBÚ REANIMADOR PEDIÁTRICO DE SILICONE COM RESERVATÓRIO	UN	3			
27	APARELHO P.A BRAÇO DIGITAL	UN	12			
28	ATADURA CREPE 10CM PCT/12	PCT	240			
29	ATADURA CREPE 12CM PCT/12	PCT	48			
30	ATADURA CREPE 15CM PCT/12	PCT	240			
31	ATADURA CREPE 20CM PCT/12	PCT	240			
32	ATADURA GESSADA 10CMX3M CX/20	CX	5			
33	ATADURA GESSADA 15CMX3M CX/20	CX	5			
34	ATADURA GESSADA 20CMX3M CX/20	CX	5			
35	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA PT/10	PCT	100			
36	BOLSA COLETORA DE URINA S/FECHADO 2000ML	UN	120			
37	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL	UN	100			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

38	CABO P/ BISTURI	UN	5		
39	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM 50X1	PCT	24		
40	CATETER INTRAVENOSO Nº14	UN	300		
41	CATETER INTRAVENOSO Nº16	UN	300		
42	CATETER INTRAVENOSO Nº18	UN	400		
43	CATETER INTRAVENOSO Nº20	UN	800		
44	CATETER INTRAVENOSO Nº22	UN	1,000		
45	CATETER INTRAVENOSO Nº24	UN	1,000		
46	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	UN	350		
47	CLAMP UMBILICAL	UN	300		
48	COLAR CERVICAL DE ESPUMA "G"	UN	12		
49	COLAR CERVICAL DE ESPUMA "M"	UN	12		
50	COLAR CERVICAL DE ESPUMA "P"	UN	12		
51	COLAR CERVICAL FILADELFIA C/ ORIFÍCIO	UN	5		
52	COLETOR DE URINA DESC. S/ABERTO 2000 ML CORDÃO	UN	800		
53	COLETOR DE URINA FEMININO 10X1	PT	5		
54	COLETOR DE URINA MASCULINO 10X1	PT	5		
55	COLETOR INCONTINÊNCIA URINARIA (PRESERVATIVO+EXTENSÃO)	UN	200		
56	COLETOR MATERIAL PERFURO/CORTANTE 13 LTS	UN	36		
57	COLETOR MATERIAL PERFURO/CORTANTE 20LTS	UN	36		
58	COLETOR MATERIAL PERFURO/CORTANTE 7LTS	UN	36		
59	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UN	600		
60	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM 11F PT/10 ESTERIL	PCT	500		
61	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM 9F 120G	PCT	400		
62	EQUIPO MACRO-GOTAS COMPLETO	UN	1,200		
63	EQUIPO MICRO-GOTAS COM INJETOR LATERAL	UN	200		
64	EQUIPO MULTIVIAS	UN	500		
65	ESCOVA CERVICAL	UN	600		
66	ESCOVA PVPI PARA ASSEPSIA	UN	300		
67	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UN	10		
68	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	UN	3		
69	ESFIGMOMANOMETRO OBESO	UN	5		
70	ESPARADRAPO 10CMX4,5MT	RL	180		
71	ESPATULA DA AYRES PT/100	PCT	24		
72	ESPECULO VAGINAL DESC TAM "G"	UN	300		
73	ESPECULO VAGINAL DESC TAM "M"	UN	500		
74	ESPECULO VAGINAL DESC TAM "P"	UN	500		
75	ESTETOSCÓPIO	UN	12		
76	FILME P/ RAO X 18X24 CX/100	CX	4		

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

77	FILME P/ RAIOS X 24X30 CX/100	CX	5		
78	FILME P/ RAIOS X 30X40 CX/100	CX	5		
79	FILME P/ RAIOS X 35X35 CX/100	CX	5		
80	FILME P/ RAIOS X 35X43 CX/100	CX	3		
81	FIO CAT GUT CROMADO -0- CX/24	CX	5		
82	FIO CAT GUT CROMADO -1- CX/24	CX	5		
83	FIO CAT GUT CROMADO -2- CX/24	CX	5		
84	FIO CAT GUT CROMADO -3- CX/24	CX	5		
85	FIO CAT GUT CROMADO -4- CX/24	CX	5		
86	FIO CAT GUT CROMADO -5- CX/24	CX	5		
87	FIO CAT GUT SIMPLES -0- CX/24	CX	5		
88	FIO CAT GUT SIMPLES -1- CX/24	CX	5		
89	FIO CAT GUT SIMPLES -2- CX/24	CX	5		
90	FIO CAT GUT SIMPLES -3- CX/24	CX	5		
91	FIO CAT GUT SIMPLES -4- CX/24	CX	5		
92	FIO CAT GUT SIMPLES -5- CX/24	CX	5		
93	FIO NYLON -0- CX/24	CX	8		
94	FIO NYLON -2.0- CX/24	CX	12		
95	FIO NYLON -3.0- CX/24	CX	12		
96	FIO NYLON -4.0- CX/24	CX	10		
97	FIO NYLON -5.0- CX/24	CX	5		
98	FIO NYLON -6.0- CX/24	CX	5		
99	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30MT	RL	120		
100	FITA MICROPORE CIRÚRGICA 100MMX4,5MT	RL	60		
101	FITA MICROPORE CIRÚRGICA 25MMX10MT	RL	60		
102	FITA MICROPORE CIRÚRGICA 50MMX10MT	RL	60		
103	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	FR	36		
104	FIXADOR P/ RAIOS X 20L	GL	6		
105	FRALDA DESC.INFANTIL G PT/8	PCT	200		
106	FRALDA DESC.INFANTIL M PT/9	PCT	200		
107	FRALDA DESC.INFANTIL P PT/10	PCT	200		
108	FRALDA GERIÁTRICA "EG" PT/07	PCT	200		
109	FRALDA GERIÁTRICA "G" PT/8	PCT	200		
110	FRALDA GERIÁTRICA "M" PT/8	PCT	200		
111	FRALDA GERIÁTRICA "P" PT/10	PCT	150		
112	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UN	200		
113	GAZE TIPO QUEIJO 11 FIOS 91X91	RL	50		
114	GEL ULTRASON 5KG	GL	12		
115	GLICOSIMETRO	UN	12		
116	GLUTARALDEÍDO A 2% 1000 ML	UN	5		
117	KIT PAPANICOLAU CITOLOGIA (ESPECULO, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA AYRE, LUVA EVA, LÂMINA, PORTA LÂMINA) "G"	KT	300		

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

118	KIT PAPANICOLAU CITOLOGIA (ESPECULO, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA AYRE, LUVA EVA, LÂMINA, PORTA LÂMINA) "M"	KT	500			
119	KIT PAPANICOLAU CITOLOGIA (ESPECULO, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA AYRE, LUVA EVA, LÂMINA, PORTA LÂMINA) "P"	KT	500			
120	LÂMINA BISTURI Nº10 CX/100	CX	5			
121	LÂMINA BISTURI Nº11 CX/100	CX	5			
122	LÂMINA BISTURI Nº12 CX/100	CX	5			
123	LÂMINA BISTURI Nº15 CX/100	CX	10			
124	LÂMINA BISTURI Nº20 CX/100	CX	5			
125	LÂMINA BISTURI Nº21 CX/100	CX	5			
126	LÂMINA BISTURI Nº22 CX/100	CX	5			
127	LÂMINA BISTURI Nº23 CX/100	CX	10			
128	LÂMINA BISTURI Nº24 CX/100	CX	10			
129	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA CX/50	CX	12			
130	LANCETA P/ GLICEMIA CX/200	CX	12			
131	LENÇOL HOSP. DESCARTÁVEL 0,50X50MT	RL	48			
132	LENÇOL HOSP. DESCARTÁVEL 0,70X50MT	RL	48			
133	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	PAR	500			
134	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	500			
135	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	500			
136	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	300			
137	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5	PAR	150			
138	LUVA P/ PROCEDIMENTOS "EXP" CX/100	CX	100			
139	LUVA P/ PROCEDIMENTOS "G" CX/100	CX	80			
140	LUVA P/ PROCEDIMENTOS "M" CX/100	CX	200			
141	LUVA P/ PROCEDIMENTOS "P" CX/100	CX	200			
142	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX/50	CX	200			
143	MÁSCARA P/ AEROSSOL ADULTO	UN	36			
144	MÁSCARA P/ AEROSSOL INFANTIL	UN	36			
145	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES ACRÍLICAS HASTES FLEXÍVEIS PLÁSTICAS E PROTEÇÃO LATERAL	UN	36			
146	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100MT	RL	6			
147	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MMX100MT	RL	5			
148	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100MT	RL	6			
149	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100MT	RL	5			
150	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MMX100MT	RL	5			
151	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100MT	RL	6			
152	PAPEL PARA E.C.G. 80MMX30MT	UN	10			
153	PAPEL PARA E.C.G. 58X30	UN	10			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

154	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS C/1000	PCT	120			
155	PORTA LÂMINA P/ CITOLOGIA CAP. 3 LÂMINAS	UN	500			
156	REVELADOR P/ RAIOS X	GL	6			
157	RIODEINE DEGERMANTE 1000ML	LT	24			
158	RIODEINE TÓPICO 1000ML	LT	24			
159	SCALP Nº19	UN	800			
160	SCALP Nº21	UN	1,000			
161	SCALP Nº23	UN	1,200			
162	SCALP Nº25	UN	1,200			
163	SCALP Nº27	UN	200			
164	SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA 10ML	UN	3,400			
165	SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA 1ML	UN	3,200			
166	SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA 20ML	UN	3,000			
167	SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA 3ML	UN	4,000			
168	SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA 5ML	UN	3,000			
169	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº04	UN	100			
170	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	UN	100			
171	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	UN	100			
172	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UN	100			
173	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UN	100			
174	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UN	100			
175	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UN	100			
176	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	UN	100			
177	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	UN	100			
178	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº04	UN	60			
179	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº06	UN	60			
180	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº08	UN	60			
181	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº10	UN	60			
182	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº12	UN	60			
183	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº14	UN	60			
184	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº16	UN	60			
185	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº18	UN	60			
186	SONDA DE FOLEY Nº10	UN	36			
187	SONDA DE FOLEY Nº12	UN	36			
188	SONDA DE FOLEY Nº14	UN	36			
189	SONDA DE FOLEY Nº16	UN	36			
190	SONDA DE FOLEY Nº18	UN	36			
191	SONDA DE FOLEY Nº20	UN	36			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

192	SONDA DE FOLEY Nº22	UN	36		
193	SONDA DE FOLEY Nº24	UN	36		
194	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº04	UN	24		
195	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº06	UN	24		
196	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº08	UN	24		
197	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10	UN	24		
198	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12	UN	24		
199	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14	UN	24		
200	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16	UN	24		
201	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18	UN	24		
202	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº20	UN	24		
203	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº04	UN	24		
204	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº06	UN	24		
205	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº08	UN	24		
206	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10	UN	24		
207	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	UN	24		
208	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	UN	24		
209	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UN	24		
210	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	UN	24		
211	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	UN	24		
212	SONDA RETAL Nº 10	UN	20		
213	SONDA RETAL Nº 12	UN	20		
214	SONDA RETAL Nº 14	UN	20		
215	SONDA RETAL Nº 16	UN	20		
216	SONDA RETAL Nº 18	UN	20		
217	SONDA RETAL Nº 4	UN	20		
218	SONDA RETAL Nº 6	UN	20		
219	SONDA RETAL Nº 8	UN	20		
220	SONDA URETRAL Nº 4	UN	200		
221	SONDA URETRAL Nº06	UN	500		
222	SONDA URETRAL Nº08	UN	500		
223	SONDA URETRAL Nº10	UN	500		
224	SONDA URETRAL Nº12	UN	600		
225	SONDA URETRAL Nº14	UN	500		
226	SONDA URETRAL Nº16	UN	300		
227	SONDA URETRAL Nº18	UN	300		
228	SONDA URETRAL Nº20	UN	300		
229	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UN	36		
230	TIRAS GLICEMIA CX/50	CX	70		
231	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PCT/100	PCT	100		
232	GARROTE COM TRAVA	MT	20		
233	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	LT	5		
TOTAL					R\$

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

ODONTOLOGICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO FOSFÓRICOS 37% C/ 03 SERINGAS	PCT	10			
2	ADESIVO P/ CAVIDADE (BOND)	UN	5			
3	AGUA PARA AUTOCLAVE 3 LITROS (5 LITROS)	GL	24			
4	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/100	CX	6			
5	PINÇA ANATOMICA	UN	6			
6	PINÇA ANATOMICA N 14	UN	6			
7	PINÇA HEMOSTATICA CURVA	UN	6			
8	PINÇA HEMOSTATICA CURVA 15 CM	UN	6			
9	PINÇA HEMOSTATICA RETA	UN	6			
10	PINÇA HEMOSTATICA RETA 15 CM	UN	6			
11	PINÇA RETA - PONTA FINA	CX	6			
12	PONTA DE BISTURI (LAMINA) CX/100	UN	5			
13	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGA	UN	6			
14	TESOURA CIRURGICA RETA PONTA FINA	UN	6			
15	TESOURA CURVA 15 CM	UN	6			
16	TESOURA RETA 15 CM	UN	6			
17	ALAVANCA APICAL DIREITA	UN	7			
18	ALAVANCA BANDEIRINHA PAR	UN	7			
19	ALAVANCA APICAL ESQUERDA	UN	7			
20	ALAVANCA INFANTIL	UN	7			
21	ALAVANCA RETA	UN	7			
22	ALVELOTOMO	UN	5			
23	ALVEOLEX (CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS)	FR	5			
24	ANESTÉSICO LOCAL CITOCAINA C/ VASO 3% 50X1	CX	25			
25	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA C/ VASO 2% 50X1	CX	20			
26	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA C/ VASO 2% 50X1	CX	20			
27	ANESTÉSICO TÓPICO	UN	20			
28	BICARBONATO DE SODIO	PCT	15			
29	BROCA CIRURGICA Nº 4	UN	10			
30	BROCA DE ACABAMENTO RESINA	KT	8			
31	BROCA ENDO Z	UN	7			
32	BROCA DIAMANTADAS Nº 1012 ao 1034	UN	80			
33	CABO PARA LAMINA DE BISTURI	UN	7			
34	CABO P/ ESPELHO	UN	20			
35	CARBIDE Nº 6	UN	10			
36	CARBIDE Nº 5	UN	10			
37	CARBIDE Nº 4	UN	10			
38	CALBIDE Nº 3	UN	10			
39	CARBONO P/ ARTICULAÇÃO	UN	30			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

40	SERINGA TIPO CARPULE	UN	10		
41	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO	UN	10		
42	CLOREXIDINA 0,12%	UN	25		
43	CREME DENTAL 90G	TB	300		
44	CUNHA DE MADEIRA (TDV)	UN	20		
45	CURETA CIRURGICA	UN	10		
46	CURETA DENTINA	UN	10		
47	CURETA PARA RASPAGEM	UN	10		
48	COLTOSOL 20G	PCT	20		
49	ESCOVA DE ROBSON	UN	30		
50	ESCOVAS DENTAIS ADULTO	UN	1000		
51	ESCOVAS DENTAIS INFANTIL	UN	1000		
52	ESPATUDA TITANIO PARA RESINA	UN	10		
53	ESPATULA D INSERCAO N.24	UN	6		
54	ESPATULA DE MADEIRA PCT C/ 100 UND	PCT	10		
55	ESPATULA N.72	UN	6		
56	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 500 ML	FR	8		
57	ESPELHO BUCAL N. 05	CX	25		
58	FIO DE SUTURA SEDA CX/ 24	CX	12		
59	FIO DENTAL ROLO 100MT	UN	40		
60	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23 %	UN	36		
61	FORCEPS (numeração variada)	UN	65		
62	FORMOCRESOL	UN	10		
63	GLUTARALDEÍLDO	LT	5		
64	HEMOSTOP (SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TOPICA) 10ML	UN	10		
65	HEMOSPON (ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDRALIZADO (GELATINA)	UN	15		
66	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UN	10		
67	IONÔMERO DE VIDRO LIQUIDO E PÓ RESTAURADOR	CX	20		
68	IRM (MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO)	UN	15		
69	LIMA P/ OSSO	UN	10		
70	MATRIZ DE AÇO 0,05 MM	UN	15		
71	MATRIZ DE AÇO 0,07 MM	UN	15		
72	MICROBUSH	CX	20		
73	OLEO LUBRIFICANTE P/ CANETA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	FR	7		
74	OTOSPORIN ODONTOLOGICO	UN	5		
75	PASTA PROFILATICA	UN	20		
76	PEDRA POMES 100 GR	UN	20		
77	PINÇA CLINICA	UN	10		
78	PLACA DE VIDRO	UN	10		
79	PORTA AGULHA MAYO	UN	10		
80	PORTA HYDCAL	UN	10		

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

81	POTE DALPEN PLASTICO	UN	10			
82	RESINA EA2	UN	20			
83	RESINA EA3	UN	20			
84	RESINA EA3-5	UN	20			
85	SELANTE CX C/ 4	KT	10			
86	SINDESMOTOMO	UN	10			
87	SUGADOR CIRURGICO CX C/20 UND	CX	10			
88	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT C/ 40 UNID	PCT	15			
89	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO	PCT	15			
90	TIRAS DE AÇO 04 MM PCT C/ 12 UNID	PCT	20			
91	TIRAS DE POLIÉSTER PCT C/ 50 UNID	PCT	24			
92	VASELINA SÓLIDA	UN	6			
TOTAL						R\$
VALOR TOTAL GERAL						R\$

4. VIGÊNCIA

a) O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) – Fornecer os medicamentos, materiais médicos hospitalares e correlatos sempre com preços praticados no mercado;
- b)– Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste instrumento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, constando detalhadamente dados impressos na Autorização de Compras e Nota de Empenho;
- c) – Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 16 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90;
- d) - Ocorrendo vícios e danos, fica a Contratante obrigada a substituir, reparar ou corrigir no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com este Termo; e)– Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f)– Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do Contrato;
- i) – Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

j - A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de compras, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este serem aceito pela CONTRATANTE;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- Acompanhar o fornecimento/serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues fora das especificações deste Edital.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

a)As despesas decorrentes do presente aquisição, ocorrerá por conta do orçamento do Município de Novo Jardim-TO, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.16.410.301.0012.2.016 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.30	40 401
03.16.10.301.0014.2.074 – Manutenção dos Serviços Odontológicos	33.90.30	40 401
03.16.301.0014.2.075 – Manutenção dos Agentes de Comunitários de Saúde	33.90.30	40 401
03.16.10.301.0014.2.077 – Manutenção da Farmácia Básica	33.90.30	40 401
03.16.10.301.0014.2.079 – Manutenção do Programa de Saúde da Família	33.90.30	40 401
03.16.10.304.0012.2.038 – Manutenção da Vigilância Sanitária	33.90.30	40 401
03.16.10.305.0012.2.039 – Manutenção das Atividades Epidemiológicas	33.90.30	40 401
03.16.10.301.0012.2.170 – Manutenção do atendimento emergencial, ambulatorial e hospitalar	33.90.30	40 401
03.16.10.306.0009.2.081 – Manutenção do Programa de Combate a Desnutrição	33.90.30	40 401

8. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

9. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

a)O prazo para entrega do objeto será de 05 (cinco) dias, após recebimento da Nota de

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

Empenho ou ordem de fornecimento.

b) As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Posto Municipal de Saúde de Novo Jardim-TO, localizado na Rua 06, Setor Albuquerque II, CEP: 77.318-000, Fone: (63) 3696-1132.

c) O transporte (incluindo embalagens isotérmicas) e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

d) A ANVISA regulamenta a atividade de transporte de medicamentos através da portaria 1052/98 (descrição dos documentos necessário para o transporte) e RDC 329/99 (roteiro de inspeção e infrações). Entretanto, a ANVISA não é a única organização governamental a regulamentar o transporte de medicamentos. A CFF, Conselho Federal de Farmácia, também tem dirige e fiscaliza essa atividade, gerando a resolução: Res.433/2005 (descrição da função do farmacêutico durante o transporte).

e) Caso o fornecedor registrado não entregue o produto no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador, será lavrado uma notificação, e no caso de reincidência (outra notificação), abrirá o prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação do fornecedor registrado, em seguida analisada pela assessoria, no caso dos argumentos não serem suficientes, será automaticamente rescindido o Contrato/Ata, sem nenhuma punição para o órgão gerenciador.

Obs:Os medicamentos, terão que ser transportados obedecendo à temperatura mínima de 2°C e máxima de 8°C (termolábeis), e os demais de máxima em 25°C (conforme portaria, resolução e RDC 329/99).

10. FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Novo Jardim-TO ou cada qual pela secretaria responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

Novo Jardim – TO.07/06/2021.

JOSÉ ÂNGELO DOS REIS
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA ORIGINAL ASSINADOS PELOS RESPONSÁVEIS DAS ENTIDADES DEMANDANTE

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Novo Jardim TO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

BS.1: ESTARÁ DISPONÍVEL ANEXO AO EDITAL 01 (UMA) PLANILHA ELETRÔNICA DO EXCEL, A QUAL DEVERÁ, SER SOMENTE PREENCHIDA SEM NENHUMA ALTERAÇÃO, EM MEIO MAGNÉTICO E GRAVADAS EM CD OU PEN DRIVE NA VERSÃO (EXCEL 2010), O QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE PELA PROPONENTE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA QUE SEJA INSERIDA NO SISTEMA DE JULGAMENTO DO PREGÃO.

OBS.2: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

OBS.3: ESTE DOCUMENTO ALÉM DE SER ENTREGUE CONFORME OBS.1, DEVERÁ SER IMPRESSO E ANEXADO AO ENVELOPE 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

(Papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Novo Jardim TO
Comissão de Licitação – Novo Jardim TO
Ref.: **Pregão Presencial nº 001/2021-SRP**
Abertura: 23/06/2021.
Horas: 08:00horas

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Novo Jardim, Tocantins, na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2021-SRP**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.1: EM CASO DE REPRESENTAÇÃO POR PESSOA QUE NÃO SEJA PROPRIETÁRIO OU FAÇA PARTE DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA, O PRESENTE DOCUMENTO SUBSTITUIRÁ A PROCURAÇÃO, A MESMA DEVERÁ SER RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU PELA CPL.

OBS.2: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, NO ATO DO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

MODELO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
(Papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Novo Jardim TO
Comissão de Licitação – Novo Jardim TO
Ref.: **Pregão Presencial nº 001/2021-SRP**
Abertura: 23/06/2021.
Horas: 08:00horas

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 003/2021-SRP – Prefeitura de Novo Jardim TO, DECLARA, sob as penas da lei, que, Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 2 (HABILITAÇÃO).

ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO CONFORME (INCISO) III, DO ART. 9º DA LEI N. 8666/93 E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

INCISO X, DA LEI COMPLEMENTAR N. 04/90)
(Papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Novo Jardim TO
Comissão de Licitação – Novo Jardim TO
Ref.: **Pregão Presencial nº 001/2021-SRP**
Abertura: 23/06/2021.
Horas: 08:00horas

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 003/2021-SRP – Prefeitura de Novo Jardim TO, DECLARA, sob as penas da lei, que, não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei n. 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar n. 04/90)

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 2 (HABILITAÇÃO).

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

À Prefeitura Municipal de Novo Jardim TO
Comissão de Licitação – Novo Jardim TO
Ref.: **Pregão Presencial nº 001/2021-SRP**
Abertura: 23/06/2021.
Horas: 08:00horas

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de **Pregão Presencial 001/2021-SRP** e com as regras definidas no artigo 5º do Decreto nº 7.218/2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS1.: NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE, NOS TERMOS DA LC 123/2006, POSSUIR ALGUMA RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL, ESTA DEVERÁ SER MENCIONADA, COMO RESSALVA, NESTA DECLARAÇÃO, ALÉM DE JUNTAR O DOCUMENTO COM RESTRIÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

OBS 2: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(papel timbrado da empresa)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

À Prefeitura Municipal de Novo Jardim TO
Comissão de Licitação – Novo Jardim TO
Ref.: **Pregão Presencial nº 001/2021-SRP**
Abertura: 23/06/2021.
Horas: 08:00horas

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Novo Jardim TO – **Pregão Presencial para nº 001/2021-SRP**, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 2 (HABILITAÇÃO).

ANEXO VIII
REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)
(papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Novo Jardim TO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

Comissão de Licitação – Novo Jardim TO
Ref.: **Pregão Presencial nº 001/2021-SRP**
Abertura: 23/06/2021.
Horas: 08:00horas

_____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição abaixo citada, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 001/2021-SRP**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

- () Microempresa – ME
() Empresa de Pequeno porte – EPP
() Microempreendedor Individual - MEI

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável **OBS.1: É NECESSÁRIO APRESENTAR JUNTO COM A PRESENTE DECLARAÇÃO:**

• **CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET (WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR) DE OPTANTE PELO SIMPLES, LEMBRANDO QUE SEUS DADOS SERÃO CONFERIDOS PELA EQUIPE DE APOIO PERANTE O SITE CORRESPONDENTE (NO CASO DE MEI, SERÁ EMITIDA ESSA CERTIDÃO).**

OU

• **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (IN 103/2007, § 8º) LEMBRANDO QUE SERÁ VISTORIADO O PRAZO DE VALIDADE ATÉ 90 DIAS E O SELO DE AUTENTICIDADE.**

OBS.2: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

**ORIGINADO DA LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM-TO, CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede naXXXXXXXXXXXXX, Centro de Novo Jardim-TO, CEP: 77.318-000, Fone: (63) 3696-1177, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito interno, representado legalmente por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, endereço XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG: XXXX e CPF: XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: 77.318-000, Novo Jardim –TO.

FORNECEDOR REGISTRADO: XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sobre o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, neste ato representada legalmente por XXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito sob CPF nº: XXXXX, RG. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2021-SRP, processo administrativo nº 021/2021, de interesse da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças de Novo Jardim TO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM-TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO:		CNPJ:			
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOVO JARDIM TOCANTINS		CNPJ:			
ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	VALORES			
		UNIT	MARCA	QUANT	R\$ UNT. R\$ TOTAL
VALOR R\$ TOTAL					

2.2. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

3.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4. CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

5. CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

- 5.1. O Município de Novo Jardim TO, pelos serviços prestados, pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.
- 5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.
- 5.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- 5.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.
- 5.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 20 (vinte) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

6. CLAUSULA SEXTA - DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá a Secretaria de Gestão e Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

7.1. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.4. Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

8. CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da ata, no caso de inexecução total da obrigação;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto desta ata, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Novo Jardim TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

9. CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os serviços contratados sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, OBSERVANDO as normas adotadas pela CONTRATANTE, de acordo com as determinações do Termo de Referência.
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, produtos e serviços em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- c) Permitir que a CONTRATANTE fiscalize o andamento dos serviços.
- d) Emitir Nota Fiscal única contendo todas as informações dos serviços efetuados, acompanhados dos respectivos relatórios para fins de atesto e liquidação pela CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATANTE OBRAGA-SE A:

9.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.8. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

9.9 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

9.10. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

9.11. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.12. Acompanhar o fornecimento/prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Edital.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I ao EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de NOVO JARDIM TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

NOVO JARDIM TO. XX/XX/XXXX

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

XXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Fornecedor Registrado

BS.1: APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO SERÁ LAVRADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ENCAMINHA VIA E-MAIL AO FORNECEDOR REGISTRADO, A MESMA DEVERÁ SER IMPRESSA EM 3(TRÊS) E DEVOLVIDA A PREFEITURA DE NOVO JARDIM-TO, VIA SEDEX.

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO
(CASO HAJA NECESSIDADE)

CONTRATO Nº _____/2021
ORIGINADO DA LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP

PROCESSO Nº 021/2021

**TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DE
NOVO JARDIM TO, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, representado legalmente por XXXXXXXXXXXXXXXX, endereçoXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA: XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sobre o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, neste ato representada legalmente por XXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito sob CPF nº: XXXXX, RG. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM-TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL**, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência e proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal/Fundo o Termo de Referência, constante do Processo nº 021/2021, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório.

2.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021-SRP, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores e, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no processo nº 021/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste contrato será executado de forma contínua, nas condições estabelecidas no Anexo I, **Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço contratado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

4.2. Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões o valor global do presente instrumento é de **R\$ XXXXX(XXXXXX)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. As como todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os medicamentos, materiais médicos hospitalares e correlatos sempre com preços praticados no mercado;

5.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste instrumento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, constando detalhadamente dados impressos na Autorização de Compras e Nota de Empenho;

5.3. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 16 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90;

5.4. Ocorrendo vícios e danos, fica a Contratante obrigada a substituir, reparar ou corrigir no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com este Termo;

5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do Contrato;

5.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.9. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de compras, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este serem aceito pela CONTRATANTE;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.O Contrato terá vigência de XXX (XXX) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O prazo para assinatura do Contrato será de **05(cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

Parágrafo Segundo: O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

Parágrafo Quarto: A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

Parágrafo Quinto: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do **Pregão Presencial nº 001/2021-SRP**

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1.**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado por execução mensal, e ocorrerá em até 30(trinta) dias após a efetiva realização dos serviços e/ou entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Serviço de Material e Patrimônio;

Parágrafo Segundo: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/ serviços entregues/ realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Parágrafo Terceiro Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Previdenciária, domicílio sede da licitante vencedora;
- d). Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado pela Prefeitura/Fundo no prazo de até 30(trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1.A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 06(seis) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Novo Jardim-TO;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1.O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1.A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
- b) Atraso superior a 10(dez) dias, multa diária de 0,50%(cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20%(vinte centésimos por cento) até 10(dez) dias de atraso e 0,40%(quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a PREFEITURA/FUNDO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

- a) advertência,
b) multa de até 20%(vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Novo Jardim-TO;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Jardim-TO, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Novo Jardim-TO;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento do Município de Novo Jardim-TO nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.16.410.301.0012.2.016 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.30	40 401
03.16.10.301.0014.2.074 – Manutenção dos Serviços Odontológicos	33.90.30	40 401
03.16.301.0014.2.075 – Manutenção dos Agentes de Comunitários de Saúde	33.90.30	40 401
03.16.10.301.0014.2.077 – Manutenção da Farmácia Básica	33.90.30	40 401
03.16.10.301.0014.2.079 – Manutenção do Programa de Saúde da Família	33.90.30	40 401
03.16.10.304.0012.2.038 – Manutenção da Vigilância Sanitária	33.90.30	40 401
03.16.10.305.0012.2.039 – Manutenção das Atividades Epidemiológicas	33.90.30	40 401
03.16.10.301.0012.2.170 – Manutenção do atendimento emergencial, ambulatorial e hospitalar	33.90.30	40 401
03.16.10.306.0009.2.081 – Manutenção do Programa de Combate a Desnutrição	33.90.30	40 401

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

13.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

13.1.3. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 001/2021-SRP**, seus anexos e a proposta da contratada;

13.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Novo Jardim-TO providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Dianópolis-TO, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Novo Jardim TO, ___ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
CPF Nº _____

2 _____
CPF Nº _____

OBS.1: CASO HAJA NECESSIDADE SERÁ LAVRADO O CONTRATO DE FORNECIMENTO, ENCAMINHADA VIA E-MAIL AO FORNECEDOR REGISTRADO, O MESMO DEVERÁ IMPRIMIR EM 3(TRÊS) O PRESENTE DOCUMENTO E ENVIAR A PREFEITURA DE NOVO JARDIM-TO, VIA SEDEX.

ANEXO XI

MODELO DO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO/ATA DE SRP

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP -PROCESSO Nº 021/2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- CEP 77.308-000, Novo Jardim-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

TO, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF nº: XXX.XXXX.XXX-XX e RG nº XXXXX, endereço XXXXXXXXXXX, cidade XXXXXX., vem através deste termo COMUNICAR QUE A PROPOSTA DA VOSSA EMPRESA FOI ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO, e **“CONVOCA”**: O representante Leda da Empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sobre o nº XXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXX município de XXXXXXX, **para no prazo de até de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento deste termo, PARA ASSINAR O CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme proposta de preços apresentada pela convocada.

Novo Jardim-TO. ___/___/2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Prefeito ou Gestor(a)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE TERMO DE CONVOCAÇÃO

Recebi o presente Termo em ___/___/2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Convocada

OBS.1. A CONVOCAÇÃO SERÁ EMITIDA A EMPRESA VENCEDORA, APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, PARA ASSINATURA DO FUTURO CONTRATO/ATA.

ANEXO XII
MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP -PROCESSO Nº 021/2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX– CEP 77.318-000, Novo Jardim-TO, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF nº: XXX.XXXX.XXX-XX e RG nº XXXXX, endereço XXXXXXXXXXX, cidade XXXXXX.

NOME DA CONTRATADA: XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sobre o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, neste ato representada legalmente por XXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito sob CPF nº: XXXXX, RG. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX

OBJETO: A Presente Ordem de Serviços tem por objeto
XX

CONTRATO Nº _____/2021 / LICITAÇÃO: 001/2021-SRP / PRAZO DE EXEUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO: XXXXX (XXX) DIAS

AUTORIZAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX AUTORIZA a Empresa acima identificada a iniciar os serviços, nos termos da Lei 8.666/93 e em conformidade com o contrato firmado entre as partes.

Novo Jardim TO. ___/___/2021.

XX

XXXXXXXXXXXXX

Prefeito ou Gestor(a)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

Recebemos a Presente Ordem de Serviços/Fornecimento, Em ___/___/2021.

XXXXXXXXXXXXX

Empresa Contratada

OBS.1. A ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS, SERÁ EMITIDA APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, AUTORIZANDO A CONTRATADA A INICIAR O FORNECIMENTO/SERVIÇOS.

ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ITENS CONSTANTES NA PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Novo Jardim TO
Comissão de Licitação – Novo Jardim TO
Ref.: **Pregão Presencial nº 001/2021-SRP**
Abertura: 23/06/2021.
Horas: 08:00horas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF _____, declara para fins da **Pregão Presencial nº 001/2021-SRP**, que dispomos de condições de até a data da assinatura do Contrato e consequente emissão da Ordem de Serviços/Fornecimento, que dispomos de todos os itens constantes na proposta de preços, para fornecimento/prestação dos serviços, constantes no objeto do certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO).

ANEXO XIV

MODELO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – SRP -PROCESSO Nº 021/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____/_____
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP

Órgão Gerenciador: XX
Órgãos Participantes: XX

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

Fornecedor Registrado: XX

Finalidade: Que terá objeto REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM-TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP.

Preços: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP, conforme abaixo:

Novo Jardim-TO ____/____/2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito/Gestor

OBS 1: APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO/ATA, SERÁ PROVIDENCIANDO A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EXTRATO, ONDE O PRAZO DE VALIDADE COMEÇARÁ A CONTAR A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

ANEXO XV

MODELO DO EXTRATO DO CONTRATO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – SRP -PROCESSO Nº 021/2021

EXTRATO DO CONTRATO

ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP

CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATANTE: XX

CONTRATADO: XX

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM-TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

Prazo de Vigência do Contrato: ____/____/2021.

Data de Assinatura: ____/____/2021

Dotação Orçamentária:

Novo Jardim -TO ____/____/2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito/Gestor

OBS 1: CASO HAJA NECESSIDADE, SERÁ CONFECCIONADO O CONTRATO, CONSEQUENTEMENTE, SERÁ PUBLICADO O EXTRATO DO PRESENTE DOCUMENTO .